



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!



**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

EDIÇÃO Nº 1176 - 02 DE JUNHO DE 2023

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Halter Pitter dos Santos da Silva

VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves

1º SECRETÁRIO: Cláudio Vicente Vilar

2º SECRETÁRIO: Rosalvo de Vasconcellos Domingos

DEMAIS VEREADORES

Augusto Márcio Ramos de Souza

Pablo Soares de Lira

Josinei de Souza Lopes

Marlon Pereira da Rocha

Alexandre Medeiros do Nascimento

DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Secretaria de Comunicação

SECRETÁRIO:

Richard Équel Crespo Bragança

EXTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 6429/2022

INSTRUMENTO: ARP 27/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 02/2023

PARTES: Município de Guapimirim, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a empresa AURORA E-COMMERCE LTDA.

OBJETO: aquisição de PNEUS E ACESSÓRIOS, para atendimentos das demandas dos veículos da Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender a demanda do Paço Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

GESTOR DA ATA: RICARDO DE OLIVEIRA ALMEIDA

FUNDAMENTO: Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e Decretos 1.301/18 e 1.949/21

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 166.188,00 (cento e sessenta e seis mil, cento e oitenta e oito reais).

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VLR UNIT	VLR. TOTAL
2	43928	PNEU 175/70 Especificação: 175/70/ R14 PNEU AUTOMOTIVO DE PRIMEIRA LINHA, ARO 14 DIMENSÕES 175/70R14, CONSTRUÇÃO RADIAL SEM CAMARA, INDICES DE CARGA 84 E VELOCIDADE T, PRODUTO NOVO, NBR 5531, NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO	UND	TRACMAX	20	297,0000	5.940,00
4	43930	PNEU 205/75 Especificação: 205/75/ R16 PNEU AUTOMOTIVO DE PRIMEIRA LINHA, ARO 16, DIMENSÕES 205/75R16, CONSTRUÇÃO RADIAL SEM CAMARA, INDICES DE CARGA 110/108 E VELOCIDADE R, PRODUTO NOVO, NBR 5531, NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO	UND	SUNWIDE	20	484,0000	9.680,00
5	43931	PNEU 215/75 Especificação: 215/75/ R17,5 PNEU AUTOMOTIVO DE PRIMEIRA LINHA, ARO 17,5, DIMENSÕES 215/75R17,5, CONSTRUÇÃO RADIAL SEM CAMARA, INDICES DE CARGA 126/124 E VELOCIDADE M, PRODUTO NOVO, NBR 5531, NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO	UND	FORTUNE	40	814,0000	32.560,00
7	43933	PNEU 275/80 Especificação: 275/80 R22,5 PNEU AUTOMOTIVO DE PRIMEIRA LINHA, ARO 22,5 DIMENSÕES 275/80/R22,5, CONSTRUÇÃO RADIAL, 16 LONAS, SEM CÂMARA, INDICES DE CARGA 149/146 E VELOCIDADE M, PRODUTO NOVO, UTILIZAÇÃO EM ÔNIBUS E CAMINHÃO, 5531 NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO.	UND	CASUMINA	72	1.639,0000	118.008,00
TOTAL:		R\$ 166.188,00 - cento e sessenta e seis mil, cento e oitenta e oito reais					

Guapimirim, 26 de abril de 2023.

RICARDO DE OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM/RJ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 6429/2022

INSTRUMENTO: ARP 28/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 02/2023

PARTES: Município de Guapimirim, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a empresa GABRIELA LIBMAN DE GOLDEMBERG.

OBJETO: aquisição de PNEUS E ACESSÓRIOS, para atendimentos das demandas dos veículos da Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender a demanda do Paço Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

GESTOR DA ATA: RICARDO DE OLIVEIRA ALMEIDA

FUNDAMENTO: Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e Decretos 1.301/18 e 1.949/21

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 19.639,00 - dezoenove mil, seiscentos e trinta e nove reais.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VLR UNIT	VLR. TOTAL
1	43934	BICO DE PNEU Especificação: BICO DE PNEU	UND	BREMEN	100	1,6500	165,00
3	43929	PNEU 185/60 Especificação: 185/60/ R14L102/100 PNEU AUTOMOTIVO DE PRIMEIRA LINHA, ARO 14 DIMENSÕES 185R14, CONSTRUÇÃO RADIAL SEM CAMARA, 8 LONAS INDICES DE CARGA 102 E VELOCIDADE F, PRODUTO NOVO, NBR 5531, NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO	UND	KELLY-EDGE SPORT	20	325,0000	6.500,00
6	43932	PNEU 235/75 Especificação: 235/75/R15 110-105 PNEU AUTOMOTIVO DE PRIMEIRA LINHA, ARO 15 DIMENSÕES 235/75R15, MISTO, CONSTRUÇÃO RADIAL, SEM CAMARA, INDICES DE CARGA 110/107 E VELOCIDADE S, PRODUTO NOVO, NBR 5531 NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO.	UND	SCORPION - ATR	20	644,0000	12.880,00
8	43935	VÁLVULA PARA BICO DE PNEU Especificação: VÁLVULA PARA BICO DE PNEU	UND	BREMEN	100	0,9400	94,00
TOTAL:		R\$ 19.639,00 - dezoenove mil, seiscentos e trinta e nove reais					

Guapimirim, 26 de abril de 2023.

RICARDO DE OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM/RJ

DECRETO

DECRETO N.º 2365 DE 02 DE JUNHO DE 2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 08 E 09 DE JUNHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DA CIDADE DE GUAPIMIRIM**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais e legais previstas na Lei Orgânica do Município de Guapimirim.

Considerando a Portaria ME nº Portaria nº 11.090, de 27 de dezembro de 2022 do Governo Federal, modificada pela Portaria MGI nº 2386 DE 26 de maio de 2023, que definiram como pontos facultativos os dias 08 (quinta-feira) e 09 de junho (sexta-feira), dia de Corpus Christi e o dia que sucede;

Considerando o Decreto Estadual Decreto nº 48.527 de 30 de maio de 2023, que instituiu o ponto facultativo nas repartições dos órgãos e entidades integrantes da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional nos dias 08 e 09 de junho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, em todas as repartições públicas municipais, sem prejuízo dos serviços essenciais, em especial os médico-hospitalares, SAMU, transporte de passageiros agendados para quimioterapia, radioterapia, hemodiálise, realização de exames de imagem emergências, serviços de coleta de lixo, limpeza urbana, fiscalização de postura, licitações, órgãos de segurança, ordem públicas, e afins, nos dias 08 e 09 de junho de 2023 (Corpus Christi quinta-feira e sexta-feira que o sucede).

Art. 2º - Para fins deste Decreto compreendem-se órgãos de segurança e ordem pública, todas as Coordenadorias subordinadas à Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Guapimirim, 02 de junho de 2023.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

EDITAL

EDITAL N.º 017/023

Em cumprimento ao que determina o Artigo 2º da Lei Federal n.º 9.452/97, vimos apresentar aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, a liberação de recursos financeiros para esta Prefeitura Municipal de Guapimirim, abaixo discriminados:

Conta	Data	Conta Corrente	Valor
BRASIL S/A SNA	29/05/23	27122-5	R\$ 939,27
C.E.F CUSTEIO	29/05/23	624009-0	R\$ 252,00
BRASIL S/A PSB	29/05/23	39110-7	R\$ 32.859,92
BRASIL S/A MAC	29/05/23	42217-7	R\$ 13.683,74
BRASIL S/A SNA	30/05/23	27122-5	R\$ 3.980,84
BRASIL S/A FUNDEB	30/05/23	42854-X	R\$ 527.022,46
BRASIL S/A FPM	30/05/23	70422-9	R\$ 1.038.876,62
BRASIL S/A ITR	30/05/23	70506-3	R\$ 60,09
BRASIL S/A ADO	30/05/23	283141-4	R\$ 8.587,75
BRASIL S/A ROYALTIES	30/05/23	70421-0	R\$ 3.344.882,6
BRASIL S/A SNA	31/05/23	27122-5	R\$ 1.470,31
BRASIL S/A VAAF	31/05/23	42854-X	R\$ 422.010,59
BRASIL S/A SNA	01/06/23	27122-5	R\$ 773,14
BRASIL S/A SNA	02/06/23	27122-5	R\$ 4.120,75

Guapimirim, 02 de junho de 2023.

Uelington de Oliveira Quirino
Secretário Municipal de Fazenda
Mat. 110027/22

LEIS

LEI N.º 1520 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

EMENTA: ALTERA A LEI NÚMERO 1.285 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURA MÍNIMA AOS QUE AGUARDAM NAS FILAS NO LADO DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**, por seus representantes, aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

SANCIONA:

Art.1º Fica alterada a Lei nº 1.285 de 04 de outubro de 2021 que passará a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

Art.3-A – A inobservância ao disposto nesta Lei acarretará aos infratores as seguintes penalidades, aferidas relativamente a cada agência onde se verificar a infração:

- Advertência por escrito com prazo máximo de 30 (trinta) dias visando sua adequação à presente Lei;
- Multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais e tendo o prazo máximo de 15 (quinze) dias para adequação a presente Lei na primeira autuação;
- Multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil) reais em caso de segunda autuação;
- Multa no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil) reais em caso de terceira autuação;
- Suspensão parcial do alvará de funcionamento das atividades até a adequação da presente Lei em caso de quarta autuação.

Art.3-B - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Guapimirim, 02 de junho de 2023.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

LEI N.º 1521 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

EMENTA: INSTITUI, NO ÂMBITO MUNICIPAL, O PROGRAMA DOADORES DO FUTURO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**, por seus representantes, aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

SANCIONA:

Art.1º Fica instituído, no âmbito Municipal, o Programa Doadores do Futuro, a ser realizado nas escolas da rede pública municipal de ensino

Art.2º O Programa "Doadores do Futuro" tem a finalidade de conscientizar os alunos da rede pública municipal de ensino sobre a importância da doação voluntária de sangue.

Art.3º O Programa consiste na promoção de cursos, seminários e campanhas para os alunos, seus familiares e a comunidade do entorno das escolas, durante o período de aulas, visando à orientação e conscientização acerca da importância da doação de sangue e, para sua consecução, fica facultada a colaboração de profissionais da área de hematologia/saúde, de forma voluntária.

Art.4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, não sendo necessária suplementação, vez que inseridas nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação.

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 02 de junho de 2023.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

LEI Nº 1522 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A TRAMITAÇÃO PRIORITÁRIA DOS PROCEDIMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM QUE FIGURE COMO PARTE OU INTERESSADA A VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**, por seus representantes, aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

SANCIONA:

Art.1º Os procedimentos administrativos da administração direta e indireta municipal em que figure como parte a pessoa vítima de violência doméstica ou familiar, nos termos da Lei Federal nº 11.340 de 7 de agosto de 2006, terão tramitação prioritária.

Parágrafo Único - A tramitação prioritária estabelecida por esta lei aplica-se a todos os procedimentos administrativos, independente se iniciados de ofício ou por provocação de parte interessada.

Art.2º Incluem-se na tramitação prioritária estabelecida por esta lei:

- I. os procedimentos do setor de recursos humanos do respectivo órgão;
- II. denúncias e representações sobre qualquer violência sofrida por razões da condição de sexo feminino;
- III. o procedimento de remoção quando servidora pública, integrante da administração direta ou indireta.

Art.3º - A tramitação prioritária de que trata esta lei se dará em razão da hipótese elencada no art.1º, independente de requerimento da parte.

Parágrafo único - o órgão poderá exigir a apresentação de auto declaração da vítima de violência para configuração da prioridade prevista, devendo o documento ser mantido em sigilo pelo órgão, vedada a sua anexação aos autos do procedimento.

Art.4º A tramitação prioritária de que trata esta lei:

- I. será compatível com as demais situações de prioridade asseguradas por Lei;
- II. não se aplica às situações de prioridade definidas em normas e protocolos específicos para atendimento em serviços de urgência e emergência.

Art.5º Todos os critérios de prioridade, incluindo o instituído nesta Lei, serão amplamente divulgados e mantidos atualizados nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades públicas municipais.

Art.6º O Poder Executivo regulamentará esta lei para garantia de sua fiel execução.

Art.7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 02 de junho de 2023.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

PORTARIAS**PORTARIA Nº 544 DE 02 DE JUNHO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Designar Diretora da Creche da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito abaixo:

QUADRO DE DESTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO DE DIRETORES GERAIS

SERVIDOR	DESTITUIR DE	DESIGNAR PARA
ISYS VIEIRA DIAS DE PAULA -Mat. 1368713-13	-----	DIRETOR GERAL DA CRECHE MUNICIPAL AMÉLIA MARIA DA CONCEIÇÃO ULRICH

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 02 de junho de 2023.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

PORTARIA Nº 545 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **PAULO LUGÃO DA SILVA**, do cargo comissionado de Subsecretário de Receita, símbolo SSM, da Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2023.

Guapimirim, 02 de junho de 2023.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

RATIFICAÇÃO**ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **Ratifico** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

LOCADOR: Telma Paiva Oliveira Gadelha

OBJETO: Locação de Imóvel

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/1993.

Valor (Mês): R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

Guapimirim, 01 de junho de 2023.



Telma Couto Alves

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!



CIDADE DE

GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2023

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital